

MOYA E LARA

Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO JABAQUARA DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP

011

URGENTE – Acordo

Autos do processo nº 1000680-03.2016.8.26.0003

BANCO BRADESCO S/A, [REDACTED]

[REDACTED] já qualificados nos autos da **EXECUÇÃO** que o primeiro promove contra os demais, e com vistas à solução amistosa do litígio, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer o DESARQUIVAMENTO dos autos** e informar que as partes se compuseram, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) Os Executados estão citados dos termos da presente Execução.

Cláusula 2ª) Neste ato, os Executados confessam dever a totalidade do débito decorrente dos contratos objetos da presente execução nº **351/8.469.012**, devidamente corrigido até 09/04/2018, perfazem o valor de **R\$87.206,38 (Oitenta e sete mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos)** com todos os acréscimos descritos na inicial.

Cláusula 3ª) Não podendo pagar o débito integralmente e em melhores condições, os Executados solicitaram e o Exequente concordou em recebê-lo pelo valor de **R\$5.050,00 (Cinco mil e cinquenta reais)**, através de **DÉBITO AUTOMÁTICO** na conta corrente nº76117-6, de titularidade da empresa Executada, agência 0494-4 (R.SANTA CRUZ-USP, do que têm plena ciência os Executados, **liquidando, integralmente, as obrigações assumidas no título “sub judice”**.

Parágrafo Único – Considerando o sigilo que rege as relações bancárias, é **exclusivamente de responsabilidade do(a)s Executado(a)s** a ciência sobre existência de outros débitos, bloqueios ou impedimentos incidentes na apontada conta de sua titularidade que possa **comprometer a regularidade do pagamento da(s) obrigação(ões) assumidas no presente ajuste**. Exatamente por assim ser, ajustam as partes que o(a)s Executado(a)s adotará(rão) todas as medidas necessárias junto a agência de relacionamento, para que as obrigações, ora assumidas, referente a(s) ao pagamento da(s) parcela(s) seja destinado a sua regular quitação, se necessário se comprometendo a comparecer na agência para as providências necessárias, sob pena do presente acordo não se efetivar na forma ajustada.

MOYA E LARA

Sociedade de Advogados

Cláusula 4ª) Fica ajustado que o Banco Exequite adotará as medidas necessárias para proceder ao levantamento de eventuais restritivos que ele (banco) tenha lançado nos órgãos de proteção ao crédito (SERASA / SPC) em virtude do inadimplemento das obrigações pactuadas no instrumento objeto desta ação.

Parágrafo Primeiro – Ajustam as partes, que será liberada carta de anuência de eventual protesto lavrado em decorrência das obrigações inadimplidas no contrato “*sub judice*”, sendo de responsabilidade dos Executados a retirada do documento junto à agência, bem como o pagamento dos emolumentos de cartório.

Parágrafo Segundo – O(a)s Executado(a)s tem plena ciência que o ajuizamento da presente AÇÃO JUDICIAL poderá ter sido anotado nos cadastros do SERASA. Caso seja essa a hipótese caberá ao(a)s Executado(a)s a adoção das medidas necessárias junto ao referido órgão de proteção ao crédito com vistas a exclusão da informação de existência da AÇÃO JUDICIAL.

Cláusula 5ª) Resta por igual ajustado que os Executados arcarão com eventuais custas processuais, finais e remanescentes.

Parágrafo Único – Os Executados, nesta oportunidade, pagam ao [REDACTED] Advogados, os honorários devidos **exclusivamente através de depósito em conta de sua titularidade** conforme disciplinado em ajuste administrativo, **sob pena de ineficácia**.

Cláusula 6ª) Os Executados, por força deste ajuste, se comprometem a desistir de toda e qualquer demanda ou medida contra o Exequite proposta para discutir os termos do título “*sub judice*”.

Parágrafo Primeiro – Desistem e renunciam expressamente os Executados e seu(s) patrono(s) o direito de eventual recebimento de sucumbência devida a que fizeram jus nos presentes autos, e em outras demandas relacionadas ao contrato “*sub judice*”.

Parágrafo Segundo – Consignam as partes e patronos que, se em curso outra(s) demanda(s) não especificada(s) nesta peça ou de desconhecimento do Banco Credor, discutindo o(s) mesmo(s) contrato(s) “*sub judice*” é de responsabilidade dos Executados notificarem nos referidos processos o presente acordo e requerendo a extinção do(s) feito(s).

Cláusula 7ª) Ressalvam as partes que o presente ajuste se limita ao título “*sub judice*”, não alcançando outras pendências e / ou responsabilidades dos Executados junto ao Exequite que eventualmente existam.

Cláusula 8ª) Renunciam as partes ao direito de recorrer contra a r. decisão homologatória na forma deste ajuste, se homologada na forma requerida.

MOYA E LARA

Sociedade de Advogados

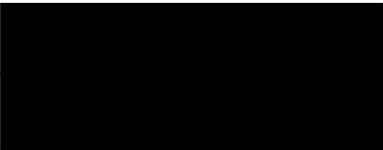
Ante o exposto, requerem digne-se Vossa Excelência a HOMOLOGAR o presente ajuste e, com fundamento no artigo 924, inciso II, do atual CPC (Lei nº 13.105/2015), determinar a EXTINÇÃO da presente Execução.

Requerem, por fim:

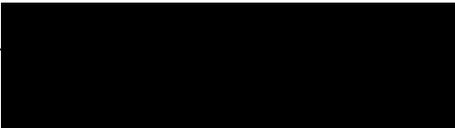
- a) o pronto certificado do trânsito em julgado da Sentença Homologatória, se na exata forma do ajustado, haja vista a renúncia das partes à interposição de recursos;
- b) sejam retirados dos cadastros e registros do Fórum o nome do(a)s Executado(a)s apontado(a)s na presente ação (SAJ).

Nesses termos, pedem deferimento.

São Paulo, 12 de abril de 2018.







IVANIA SAMPAIO DÓRIA
OAB/SP 186.862

